

LEI Nº 3.765, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias criada pela Lei n.º 3.603, de 30 de dezembro de 2.009. de 27.06.12

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.022/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Programa 0006 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 300.000,00, diminuindo R\$ 186.000,00.

Art. 2º. Fica alterado o Programa 0009 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 3.549.700,00, diminuindo R\$ 490.000,00.

Art. 3º. Fica alterado o Programa 0016 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 208.372,00, diminuindo R\$ 90.000,00.

Art. 4º. Fica alterado o Programa 0023 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 555.760,00, aumentando R\$ 6.000,00.

Art. 5º. Fica alterado o Programa 0045 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 1.191.817,00, aumentando R\$ 136.423,47.

Art. 6º. Fica alterado o Programa 0056 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 8.920.396,00, aumentando R\$ 288.000,00.

Art. 7º. Fica alterado o Programa 0083 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 2.521.100,00, aumentando R\$ 78.000,00.

Art. 8º. Fica alterado o Programa 0105 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 1.308.656,00, diminuindo R\$ 97.000,00.

Art. 9º. Fica alterado o Programa 0108 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 3.369.452,00, diminuindo R\$ 99.000,00.

Art. 10. Fica alterado o Programa 0150 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a



2.013, com valor inicial de R\$ 13.637.105,83, diminuindo R\$ 199.000,00.

Art. 11. Fica alterado o Programa 0156 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 800.000,00, diminuindo R\$ 90.000,00.

Art. 12. Fica alterado o Programa 0160 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 5.960.498,00, aumentando R\$ 1.445.356,17.

Art. 13. Fica alterado o Programa 0170 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 552.881,00, aumentando R\$ 20.000,00.

Art. 14. Fica alterado o Programa 0180 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 1.340.762,00, diminuindo R\$ 50.000,00.

Art. 15. Fica alterado o Programa 0181 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 12.283.000,00, aumentando R\$ 1.544.000,00.

Art. 16. Fica alterado o Programa 0298 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 57.881,00, diminuindo R\$ 30.000,00.

Art. 17. Fica alterado o Programa 2999 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 833.490,00, diminuindo R\$ 400.000,00.

Art. 18. O Poder Executivo providenciará os ajustes nas Ações que correspondem às mudanças aumentativas.

Art. 19. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 13 de novembro de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

